



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 912, DE 20 DE MARÇO DE 2002.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal a entidade que menciona e dá outras providências.

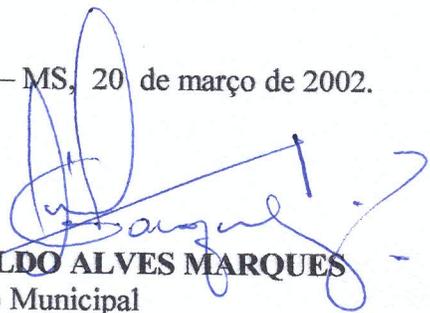
Autor: Élio Luiz Perin

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a associação denominada Sociedade Acácia Branca de Bonito, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 15.462.047/0001-44, com sede neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – MS, 20 de março de 2002.


GERALDO ALVES MARQUES
Prefeito Municipal